ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
ZILDA ARNS – D.A.C.A.Z.A.

4º RTD/RCPJ/CTBA
684392
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ZILDA ARNS - D.A.C.A.Z.A.

Este estatuto foi aprovado na Assembleia de Fundação da Associação Esportiva Zilda Arns - D.A.C.A.Z.A., ocorrida no dia dez do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

• Foram os fundadores da *Associação Esportiva Zilda Arns - D.A.C.A.Z.A.*:

Akira Barbosa Hirota;
Amanda Citon Buhler;
Cecilia Ciavatta Ferreira;
Christiano Barbieri de Oliveira Martoni;
Cibele Leite Marsura;
Eduardo Carlos Bocca;
Everson Andrade de Carvalho;
Gabriela Nizer Sell;
Gabrielly Leonel Ribas Machado;
Giordano Panfilio Rizziolli;
Giorgia Flexa Zambon;
Giovana Quezini Monken Menon;
Giovane Monegate Moreira;
Giulia Ferreira Tonon;
Isabela Messias Schwendler;
Isis Fernandes;
João Vitor Weckerlin de Jesus;
Júlia Alessio Amorim;
Julia Schemberger Acras;
Marina da Costa Gomes;
Mikaella de Alexandria Nogueira Bidá;
Thaís Merolli Bernardi;
Victor Carvalho Kessler; e
Vitória Zanellato Krzizanowski.

• Redator do Estatuto: *Matheus Dalmolin Giusti.*

* * *

4º RTD/RCPJ/CTBA
684392
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3223-3005 - Curitiba - PR

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ZILDA ARNS – D.A.C.A.Z.A.

ESTATUTO SOCIAL

SUMÁRIO

DA ASSOCIAÇÃO 4

DO ASSOCIADO 4

DA CONDUTA DOS ASSOCIADOS 4

DA ORGANIZAÇÃO DA D.A.C.A.Z.A. 4

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4

DA ASSEMBLEIA GERAL 5

DA DIRETORIA EXECUTIVA 5

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA 6

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO 7

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 7

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO 8

4º RTD/RCPJ/CTBA
684392
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ZILDA ARNS – D.A.C.A.Z.A., doravante referida simplesmente por D.A.C.A.Z.A., é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, autônoma, laica, apartidária, independente e livre dos órgãos públicos e de autoridades acadêmicas e docentes, entidade de organização esportiva criada por estudantes do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Positivo, doravante referida por UP.
Parágrafo Único. Todos os atos da D.A.C.A.Z.A. serão efetuados em conformidade com este estatuto.

Art. 2º. São os fins da D.A.C.A.Z.A.:
I - Organizar e difundir a prática de esportes e atividades físicas entre os seus associados;
II - Incentivar a pratica de esporte dentre os estudantes do Curso de Graduação em Medicina da UP;
III - Promover e patrocinar eventos, treinos e excursões com fins desportivos;
IV - Promover arrecadação de fundos para a realização das demais finalidades;
V - Promover ações beneficentes; e
VI - Defender os interesses dos seus associados no âmbito de esportes.

Art. 3º. A D.A.C.A.Z.A. mantém a sua sede nas dependências da UP, Campus Ecoville, localizado na rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, CIC, CEP 81.280-330, Curitiba, Brasil; e foro na comarca competente mais próxima à sua sede.

CAPÍTULO II
DO ASSOCIADO

Art. 4º. A associação ocorre com o pagamento da anuidade para a D.A.C.A.Z.A..
§ 1º. Poderão ser fixados valores de anuidade diversos para os calouros e para os estudantes do último ano do Curso de Graduação em Medicina da UP.
§ 2º. O valor da anuidade destinado ao novo associado poderá ser diverso daquele destinado à pessoa que já era associada no ano anterior ao do pagamento.
§ 3º. Ressalvado o disposto no art. 44, os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela D.A.C.A.Z.A..

Art. 5º. A desassociação ocorre:
I - De forma expressa, ao associado comunicar sua decisão à Diretoria Executiva; e
II - De forma tácita, com o não pagamento da anuidade dentro do respectivo prazo.

Art. 6º. São direitos dos associados:
I - Participar, expressar-se e votar nas Reuniões da Assembleia Geral;
II - Participar dos eventos, treinos e excursões organizadas pela D.A.C.A.Z.A.;
III - Participar das chapas eleitorais e votar nas eleições para composição da Diretoria Executiva.
Parágrafo Único: Para participar dos eventos, treinos e excursões, os associados necessitarão satisfazer os eventuais requisitos que decorrerem da própria natureza da atividade.

Art. 7º. É vedado ao associado fazer-se de representante da D.A.C.A.Z.A. sem prévia autorização escrita da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA CONDUTA DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. É dever dos associados manter sua conduta em conformidade com as normas do ordenamento jurídico brasileiro e com as deste estatuto social.

Art. 9º. O associado que transgredir alguma das normas que deveria observar, será sancionado por meio de:
I - Admoestação: a ser julgada e realizada pela Diretoria Executiva;
II - Cassação de mandato: a ser julgada e realizada pela Assembleia Geral; e
III - Exclusão de associado: a ser julgada e realizada pela Assembleia Geral.
Parágrafo Único: Para qualquer efeito, será preservado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA D.A.C.A.Z.A.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10. São os órgãos da D.A.C.A.Z.A.:
I - A Assembleia Geral; e
II - A Diretoria Executiva.

4º RTD/RCPJ/CTBA
684392
PROTOCOLO

Art. 11. Na ocorrência de conflito de competência entre órgãos, preponderará, a Assembleia Geral

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral será composta por todos os associados.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:
I - Modificar o presente Estatuto Social;
II - Eleger a Diretoria Executiva;
III - Aprovar as prestações de contas;
IV - Decidir sobre os símbolos da D.A.C.A.Z.A.;
V - Fixar os valores das anuidades, formas de pagamento e prazo;
VI - Autorizar a alienação de bens que alterem significativamente o patrimônio da D.A.C.A.Z.A.;
VII - Julgar os casos de cassação de mandato e de exclusão de associado, e realiza-las; e
VIII - Dissolver a associação.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, por meio digital ou presencialmente:
I - Extraordinariamente: mediante convocação da Diretoria Executiva ou de 1/5 (um quinto) dos associados; e
II - Ordinariamente, no mês de novembro, para, no mínimo:
a) Realizar as eleições da Diretoria Executiva;
b) Deliberar sobre a prestação de contas; e
c) Fixar, para o ano subsequente, os valores das anuidades, suas formas de pagamento e prazos.
§ 1º. É dever da Diretoria Executiva convocar a reunião ordinária da Assembleia Geral.
§ 2º. Caso a Diretoria Executiva seja omissa quanto à convocação da reunião ordinária da Assembleia Geral, qualquer associado poderá realizá-la.

Art. 15. A convocação para reunião da Assembleia Geral deverá ser fixada em lugar visível aos associados e na sede da D.A.C.A.Z.A., com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.
§ 1º. Caso a fixação de que fale o *caput* não seja possível, a convocação poderá ser realizada por outro meio, desde que este torne possível a todos os associados tomarem conhecimento dela.
§ 2º. A convocação deverá informar o local da reunião, seu horário e sua pauta.

Art. 16. As reuniões da Assembleia Geral não possuem quórum de abertura.
Parágrafo Único: Para tratar sobre cassação de mandato, modificação do estatuto social ou dissolução da associação, é necessário a presença de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas durante as suas reuniões e por votação.
§ 1º. Somente se decidirá sobre os assuntos que tiverem sido pautados na convocação.
§ 2º. O quórum necessário para a aprovação é o de maioria dos presentes.
§ 3º. Cada associado presente possuirá direito à um voto em cada votação realizada.
§ 4º. O associado que adentrar na reunião com mais de quinze minutos de atraso, não votará.
§ 5º. Em caso de empate, se manterá o *status quo ante*.

Art. 18. Os associados presentes escolherão, dentre si, um mediador para a reunião.
§ 1º. Não mediará a reunião associado que seja candidato para a eleição da Diretoria Executiva que nela ocorrerá, salvo se inexistirem outros presentes.
§ 2º. Não havendo consenso sobre quem será mediador, será sorteado um associado dentre os presentes para sê-lo.

Art. 19. Todos os associados presentes na reunião da Assembleia Geral deverão assinar a lista de presenças, a ser providenciada e guardada pelo Secretário da Diretoria Executiva.

Art. 20. As atas das reuniões da Assembleia Geral serão lavradas e guardadas pelo Secretário da Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva será eleita, com mandato de um ano, pela Assembleia Geral.

Art. 22. Compete à Diretoria Executiva:
I - Realizar os fins da D.A.C.A.Z.A.;
II - Representá-la perante terceiros; e
III - Julgar os casos de admoestação e realizá-la.

4º RTD/RCPJ/CTBA
684392
PROTOCOLO

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3224-3905 - Curitiba - PR

Art. 23. Compõe a Diretoria Executiva:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro; e
V - Diretores Temáticos.
Parágrafo Único: Os Diretores Temáticos serão, no máximo, em oito, mas poderão haver menos.

Art. 24. A Diretoria Executiva poderá, para auxiliar no exercício da suas competências, nomear colaboradores, escolhidos dentre os associados e por meio de processo seletivo.

Art. 25. Compete ao Presidente, minimamente:
I - Representar a D.A.C.A.Z.A. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - Representar a Diretoria Executiva;
III - Convocar as Assembleias Gerais; e
IV - Organizar a Diretoria Executiva e distribuir as competências desta entre os seus componentes.

Art. 26. É dever do Presidente garantir que, durante a sua gestão, os registros públicos da D.A.C.A.Z.A. permaneçam atualizados e regulares, bem como, que sejam entregues ao poder público todos os documentos que, legalmente, a este deva entregar.
Parágrafo Único: Pelos débitos adquiridos pela D.A.C.A.Z.A. em decorrência de omissão frente à obrigação do *caput,* responde, judicialmente e extrajudicialmente, pessoalmente e somente o presidente da gestão na qual ocorreu a omissão, inclusive, após o termino de seu mandato.

Art. 27. Compete ao Secretário, minimamente:
I - Guardar e organizar os documentos da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
II - Providenciar as listas de presença das Reuniões da Assembleia Geral; e
III - Lavrar as atas das reuniões da Assembleia Geral.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro, minimamente, garantir a guarda e a legalidade no uso do patrimônio da D.A.C.A.Z.A..

Art. 29. Os componentes da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da D.A.C.A.Z.A. em virtude de ato regular de gestão, porém, aquele que causar danos em decorrência de dolo, imperícia, imprudência ou negligencia responderá pessoalmente, judicialmente e extrajudicialmente, perante a associação e terceiros, nos limites em que concorreu ao prejuízo.

Art. 30. No caso de vacância no cargo de:
I - Presidente: o Vice-presidente o substituirá;
II - Secretário ou Tesoureiro: um Diretor Temático o substituirá.
Parágrafo Único: Caso a substituição não seja possível, qualquer componente remanescente da diretoria executiva ou, na sua omissão, qualquer associado deverá convocar reunião da Assembleia Geral para realizar novas eleições.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31. A eleição da Diretoria Executiva será de turno único, por chapa eleitoral, com voto facultativo e direto.

Art. 32. A eleição ocorrerá anualmente, na Reunião Ordinária da Assembleia Geral.

Art. 33. Todos os associados poderão compor as chapas candidatas.
Parágrafo Único: O componente da chapa destinado a ocupar o cargo de presidente da Diretoria Executiva deverá ser associado a, pelo menos, um ano ininterrupto.

Art. 34. A candidatura da chapa é composta por:
I - Lista contendo o nome dos participantes da chapa e, respectivamente, o cargo na Diretoria Executiva que cada um ocupará, caso eleita; e
II - Os termos individuais de compromisso de cada participante da chapa.
§ 1º. Cada componente da chapa deverá, individualmente, preencher e assinar o seu próprio termo de compromisso.
§ 2º. O termo de compromisso é aquele constante no Anexo I.

4º RTD/RCPJ/CTBA
684392
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 35. O procedimento eleitoral, pautado na reunião da Assembleia Geral e fiscalizado pelos associados presentes, seguirá a seguinte ordem:
I - O mediador da reunião pedirá aos presentes para apresentarem as candidaturas e recolherá as que lhe forem entregues;
II - O mediador avaliará a legibilidade das candidaturas entregues;
III - O mediador anunciará as chapas legíveis;
IV - Os associados presentes votarão na chapa que desejarem eleger;
V - O mediador contabilizará os votos e anunciará a chapa vencedora.
Parágrafo Único: Eventuais irregularidades no procedimento eleitoral deverão ser resolvidas durante a própria reunião, prescrevendo qualquer pretensão de reclamação após o seu termino.

Art. 36. O mandato da chapa eleita inicia-se, automaticamente, no dia seguinte ao da eleição e o da chapa anterior encera-se, no mais tardar, no dia primeiro do mês de dezembro.

CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO

Art. 37. O patrimônio da D.A.C.A.Z.A. será constituído por todos os bens que possui e pelos que vier a possuir por quaisquer formas não defesas em lei.

Art. 38. A anuidade é dívida natural, mas a sua inadimplência resulta em desassociação.

Art. 39. A alienação de quaisquer bens somente realizar-se-á mediante a aprovação da Diretoria Executiva e, na hipótese de a alienação alterar significativamente o patrimônio da D.A.C.A.Z.A., deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 40. As contas serão apresentadas pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembleia Geral em sua reunião ordinária.

Art. 41. No caso de extinção da entidade, os bens remanescentes serão destinados ao Centro Acadêmico que representar os estudantes do Curso de Graduação em Medicina da UP ou, na inexistência desta, à outra associação esportiva ou atletica, preferencialmente, de estudantes da UP.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. É vedado o uso de procuração para exercício do voto ou para a formação de quórum.

Art. 43. A D.A.C.A.Z.A. não remunerará os seus associados e diretores.

Art. 44. Os associados não responderão, judicialmente ou extrajudicialmente, pelas obrigações contraídas pela D.A.C.A.Z.A., ressalvado aquele associado que de má-fé tiver concorrido para a obtenção da obrigação ou que dolosamente tiver causado dano.

Art. 45. Os valores da anuidade, suas formas de pagamento e prazos, para o ano subsequente ao da fundação, serão fixados na Assembleia de fundação.

Art. 46. O presente Estatuto Social vigorará, por tempo indeterminado, do termino da reunião da Assembleia Geral que o aprovou.

Curitiba, 10 de novembro de 2020

4ª RTD/RCPJ/CTBA
684392
PROTOCOLO

AKIRA BARBOSA HIROTA
Presidente da D.A.C.A.Z.A.

ISIS FERNANDES
Secretária da D.A.C.A.Z.A.

RAFFAEL SCHAEFER NEVES
Advogado, OAB/PR nº 100.179

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 684.392 e REGISTRADO SOB Nº 7.669
Curitiba-PR, 04 de março de 2021.

Emolumento: **R$65,10** (VRC 300,00) Funrejus: **R$ 9,04**, Selo: **R$ 1,32**, Issqn: **R$ 2,60**, Fundep **R$ 3,25**

João Manoel de Oliveira Franco -Agente Delegado
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital 1613106PJAA0000000040221X
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ____, portador da cédula de CPF nº _____________ associado do Associação Esportiva Zilda Arns - D.A.C.A.Z.A., componente da chapa ____________________________, candidato ao cargo de ____________________________ da Diretoria Executiva da D.A.C.A.Z.A., **DECLARO QUE** realizei a leitura atenta do Estatuto Social da D.A.C.A.Z.A.; **DECLARO SABER QUE** posso responder, judicial e extrajudicialmente, com o meu patrimônio pessoal pelos danos que eu causar enquanto componente da Diretoria Executiva da D.A.C.A.Z.A.; **DECLARO SABER QUE** o Presidente da Diretoria Executiva da D.A.C.A.Z.A. responde, judicial e extrajudicialmente, pessoalmente e objetivamente pelos débitos que o Centro Acadêmico obtiver em decorrência omissão frente ao dever de atualização e entrega de documentos aos registros públicos que este possua ou vier a possuir; **COMPROMETO-ME A** respeitar e a fazer ser respeitado o Estatuto D.A.C.A.Z.A.; **COMPROMETO-ME A** agir com probidade e boa-fé na condução da D.A.C.A.Z.A.; e, caso eu venha a ocupar o cargo de Presidente de Diretoria Executiva da D.A.C.A.Z.A.: **COMPROMETO-ME A** garantir que permaneçam atualizados os registros públicos da D.A.C.A.Z.A. junto à cartórios, ao fisco e similares, os quais, em virtude da lei, ele possuía ou que vier a possuir; e **COMPROMETO-ME A** garantir que o D.A.C.A.Z.A. entregará ao poder público, anualmente, todos os documentos e prestações que devam-lhe ser entregados em virtude da lei.

Data: ________________.

Assinatura: ____.

4º RTDPJ
684392
ANEXO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR